

ÉTICA PÚBLICA e padrões de integridade

LEGALIDADE

- ▶ Atuar dentro da estrutura dos regulamentos aplicáveis;
- ▶ Executar as tarefas de acordo com a legislação;
- ▶ Conhecer e cumprir as funções, competências e atribuições.

IMPARCIALIDADE/ IMPESSOALIDADE

- ▶ Dar o mesmo tratamento a todas as pessoas;
- ▶ Não conceder privilégios ou preferências;
- ▶ Não permitir ser influenciado por aspectos externos ou preconceitos indevidos nas tomadas de decisões ou no exercício objetivo da função.

**JUNTOS POR UM SERVIÇO
PÚBLICO ÉTICO E ÍNTEGRO**

LEALDADE

- ▶ Retribuir a confiança que o Estado proporciona;
- ▶ Atuar com amplo senso de serviço à sociedade;
- ▶ Buscar a satisfação do interesse coletivo.

MORALIDADE/ HONRADEZ

- ▶ Não reivindicar benefícios, proveitos ou vantagens adicionais;
- ▶ Não aceitar nem solicitar benefícios;
- ▶ Ser modelo de retidão.

EFICIÊNCIA

- ▶ Focar nos resultados;
- ▶ Contribuir para o alcance dos objetivos institucionais de acordo com suas responsabilidades;
- ▶ Fazer uso responsável dos recursos.



Boletim Integridade: Conheça a importância dos dados abertos

Nova edição do informativo apresenta as vantagens da abertura de dados para o serviço público

Você já ouviu falar de dados abertos? Esta semana, a 10ª edição do Boletim Momento Integridade apresenta qual a finalidade dessas informações para o serviço público e para a sociedade. Confira!

Os dados abertos ou dados estruturados em formato aberto são, em síntese, aqueles de livre utilização, consumo ou cruzamento, sem qualquer restrição legal. Eles são fundamentais para que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar as informações do Governo Federal, além de auxiliar no desenvolvimento de serviços inovadores e na viabilização de novos negócios.

Essas informações fomentam, ainda, a inovação, a geração de novos negócios, empresas e empregos, e o controle social, que garante mais vigilância do gasto público e proporciona qualidade na aplicação e redução da corrupção, em benefício da sociedade. Daí a importância de todos os ministérios, autarquias e fundações vinculadas promoverem a abertura dos dados produzidos.

Inicialmente, a abertura de dados foi prevista pela [Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#) e a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi instituída pelo [Decreto nº 8.777/2016](#). Posteriormente, instituiu-se o Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), cuja [Resolução nº 3/2017](#), aprovou as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

DENÚNCIA – Precisa fazer uma denúncia? Entre em contato com a Ouvidoria-Geral do MME, [clique aqui](#) e acesse a plataforma Fala.BR.

SIGA NOSSAS REDES !

-  minaseenergia
-  minaseenergia
-  Minas_Energia
-  MME-Brasil
-  ministeriomineenergia

gov.br/mme
comunicamme@mme.gov.br

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO